



BIÊNIO – janeiro de 2019/janeiro de 2021

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Presidente

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Ouvidora

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545

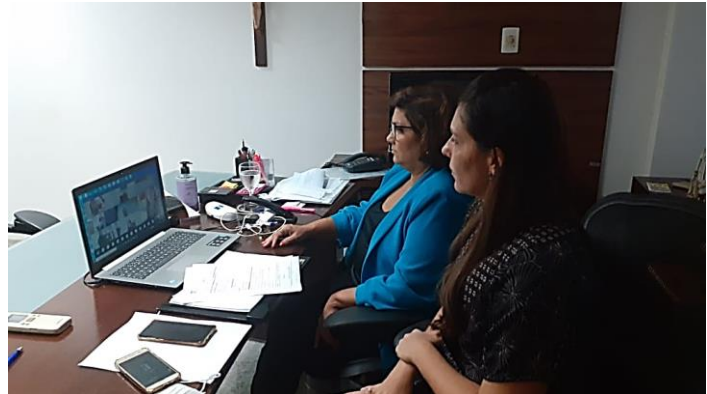
suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. - Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055

-Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

OUVIDORIA DO TCMPA É DESTAQUE EM EVENTO NACIONAL



A Ouvidoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA) foi destaque na reunião técnica ocorrida na programação do Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas 2020, realizado de forma virtual.

O destaque se deu com a boa prática relacionada à coleta de dados sobre a realidade das ouvidorias municipais paraenses, um case que atingiu todas as regiões do estado e atendeu também uma demanda da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON).

A conselheira ouvidora do TCMPA, Mara Lúcia, e a coordenadora da Ouvidoria da Corte de Contas, Brenda Oliveira, participaram da reunião e apresentaram a metodologia utilizada na pesquisa online. Dos 288 gestores de prefeituras e câmaras de vereadores, 282 (98%) preencheram o formulário eletrônico enviado pelo Tribunal, conforme previsão de ato normativo específico e a metodologia cumpre a Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública e que órgãos municipais tenham ouvidorias em suas estruturas e que as ouvidorias exerçam, no mínimo, obrigatoriamente, determinadas atividades.

NESTA EDIÇÃO

➤ PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO	02
➤ DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE	07
➤ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	09
➤ EDITAL DE CITAÇÃO	36
➤ PORTARIA	36
➤ AVISO DE LICITAÇÃO	37



PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO**DECISÃO PLENÁRIA****RESOLUÇÃO Nº 15.526, DE 07/10/2020**

Processo n.º 1060012010-00

Classe: Prestação de Contas

Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará

Responsável: Eraldo Sorges Sebastião Pimenta

Instrução: 3ª Controladoria/TCM

Ministério Público de Contas: Procuradora Maria Regina Cunha

Exercício: 2010

EMENTA: Prefeitura Municipal de URUARÁ. EXERCÍCIO 2010. MANIFESTAÇÃO E JUNTADA dos Processos 201907067-00 (GESTÃO) e 201907066-00 (governo), com documentação NOVA objetivando regularizar as falhas verificadas inicialmente na prestação de contas. POSSIBILIDADE DE Reanálise somente com a reabertura da instrução. OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE, OFICIALIDADE, BUSCA DA VERDADE MATERIAL E ECONOMIA PROCESSUAL. REABERTA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos da manifestação da Conselheira Relatora, à fl. 513, que passa a integrar esta decisão, aprovada por votação unânime.

DECISÃO: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas do Senhor Eraldo Sorges Sebastião Pimenta, ordenador das despesas da Prefeitura Municipal de Uruará, para que os documentos e justificativas que compõem os autos dos Processos n.º 20190767-00 (Gestão) e 201907066-00 (Governo), sejam analisados pela 3ª Controladoria, encaminhando-se, em seguida, à audiência do Ministério Público de Contas

ACÓRDÃO Nº 37.418, DE 14/10/2020

Processo nº 202004116-00

Município: Breves

Órgão: Prefeitura Municipal

Assunto: Juízo de Admissibilidade de Denúncia

Exercício: 2020

Denunciado: Antônio Augusto Brasil da Silva

Luiz Martins Neto

Denunciante: Azevedo & Leão Posto e Comércio de Derivados de Petróleo

Advogado: Carlos Eduardo Resende de Melo – OAB/PA 13.271

EMENTA: DENÚNCIA. CONHECIMENTO E ADMISSIBILIDADE. PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES. EXERCÍCIO DE 2020.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Admissibilidade de Denúncia em desfavor do Sr. Antônio Augusto Brasil da Silva, Prefeito do Município de Breves, exercício 2020, e do Sr. Luiz Martins Neto, Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, exercício 2020, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e da Decisão Monocrática de fls. 31, homologada por votação unânime.

DECISÃO: Pela **NEGATIVA de emissão de medida cautelar**, com fundamento no Art. 96, I, da Lei Complementar Estadual nº. 109/2016, e pela **ADMISSÃO** da presente Denúncia, considerando-se o preenchimento das exigências regimentais, nos termos do Art. 292, §2º, do Regimento Interno, determinando sua regular apuração.

ACÓRDÃO Nº 37.434, DE 14/10/2020

Processo Nº 202000430-00

Município: Gurupá

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Exercício: 2020

Assunto: Revogação de Decisão Cautelar

Demandado: João da Cruz Teixeira de Souza – Prefeito Municipal de Gurupá

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

EMENTA: REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. DEMANDA DE OUVIDORIA. AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40.201/2020, NO MURAL DE LICITAÇÃO DO TCM/PA E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ.

CUMPRIMENTO INTEGRAL DA CAUTELAR EXPEDIDA. REVOGAÇÃO REGIMENTAL DA DECISÃO MONOCRÁTICA EXARADA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Demanda de Ouvidoria, em face do Sr. **João da Cruz Teixeira de Souza, prefeito municipal de Gurupá**, exercício de 2020, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

DECISÃO: em revogar a decisão cautelar expedida nos autos do processo nº **202000430-00**, Acórdão nº 36.060/2020, uma vez que após a citação o ordenador



realizou a publicação do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 40.201/2020 com todos os seus anexos e documentos no Mural de Licitações e Contratos do TCM-Pa. e Portal de Transparência do Município, de forma que houve cumprimento total dos termos da decisão monocrática expedida, não havendo outro caminho senão sua revogação, conforme se depreende do Art. 146, I, do RI-TCM/PA.

ACÓRDÃO Nº 37.435, DE 14/10/2020

Processo Nº 202000671-00 (SPE: 02000.2019.2.403NA)

Município: Cachoeira do Arari

Unidade Gestora: Câmara Municipal

Exercício: 2019

Assunto: Instauração de Tomada de Contas Especial pela ausência do 3º Quadrimestre do exercício 2019.

Responsável: Robson Ramos Calandrine

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Júnior

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. NÃO REMESSA DO 3º QUADRIMESTRE A ESTE TCM. INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Relatado e discutido o fato, acordaram os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da Sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, por Unanimidade.

DECISÃO: em instaurar Tomada de Contas Especial, na forma do Art. 40, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, para que sejam tomadas as providências necessárias à apresentação do 3º Quadrimestre da Câmara Municipal de Cachoeira do Arari, exercício 2019, e/ou apuração de responsabilidades.

ACÓRDÃO Nº 37.436, DE 14/10/2020

Processo Nº 202000680-00 (SPE: 045232.2019.2.403 NA)

Município: Melgaço

Unidade Gestora: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Exercício: 2019

Assunto: Instauração de Tomada de Contas Especial pela ausência do 3º Quadrimestre do exercício 2019.

Responsável: Geniquele de Almeida Lima

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Júnior

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MELGAÇO. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. NÃO REMESSA DO 3º QUADRIMESTRE A ESTE TCM. INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Relatado e discutido o fato, acordaram os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da Sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, por Unanimidade.

DECISÃO: em instaurar Tomada de Contas Especial, na forma do Art. 40, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, para que sejam tomadas as providências necessárias à apresentação do 3º Quadrimestre do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Melgaço, exercício 2019, e/ou apuração de responsabilidades.

ACÓRDÃO Nº 37.437, DE 14/10/2020

Processo nº 202000660-00 (SPE: 049228.2019.2.403 NA)

Município: Muaná

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Meio Ambiente

Exercício: 2019

Assunto: Instauração de Tomada de Contas Especial pela ausência do 3º Quadrimestre do exercício 2019.

Responsável: Daniel José Barbosa Sidônio

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Júnior

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MUANÁ. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. NÃO REMESSA DO 3º QUADRIMESTRE A ESTE TCM. INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

Relatado e discutido o fato, acordaram os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da Sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, por Unanimidade.

DECISÃO: em instaurar Tomada de Contas Especial, na forma do Art. 40, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, para que sejam tomadas as providências necessárias à apresentação do 3º Quadrimestre do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Muaná, exercício 2019, e/ou apuração de responsabilidades.

ACÓRDÃO Nº 37.438, DE 14/10/2020

Processo nº 202000655-00 (SPE: 067002.2019.2.403 NA)

Município: Santa Cruz do Arari

Unidade Gestora: Câmara Municipal

Exercício: 2019

Assunto: Instauração de Tomada de Contas Especial pela ausência do 3º Quadrimestre do exercício 2019.

Responsável: Elvis Augusto Pamplona dos Santos

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Júnior

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. NÃO REMESSA DO 3º QUADRIMESTRE A ESTE TCM. INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.



Relatado e discutido o fato, acordaram os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Ata da Sessão e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, por Unanimidade.

DECISÃO: em instaurar Tomada de Contas Especial, na forma do Art. 40, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, para que sejam tomadas as providências necessárias à apresentação do 3º Quadrimestre da Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari, exercício 2019, e/ou apuração de responsabilidades.

ACÓRDÃO Nº 37.469, DE 30/10/2020

Processo nº 1220012011-00

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Assunto: Prestação de Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2011

Ordenador: Ciro Souza Góes

Ministério Público: Procuradora Maria Inez K. de Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Alexandre Cunha

EMENTA: Prestação de Contas. Contas Anuais de Gestão. Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará. Exercício de 2011. Contas regulares com ressalvas. Aplicação de multas. Advertência quanto ao prazo de recolhimento das multas. Na hipótese de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Pará, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimos dos consectários legais fixados pelo Art. 303-A, do RI-TCM/PA (Ato nº 20/2019).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

DECISÃO:

I – Julgar regulares com ressalvas, as contas anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, do exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Ciro Souza Góes, nos termos do Art. 45, Inciso II, da Lei Complementar nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM/PA);

II – Determinar ao ordenador Ciro Souza Góes os seguintes recolhimentos:

1- Aos Cofres Municipais, com base no Art. 48, da LC nº 109/2016, corrigido monetariamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, da quantia de R\$ 1.676,94 (mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), referente à conta Agente Ordenador pelas divergências apuradas na contabilização do Total da Receita;

2- Ao FUMREAP, com fundamento no Artigo 72, Inciso I e II, da Lei Complementar 109/2016, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no Art. 303, incisos I a III, do RITCM/PA, os quais, em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Pará, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimos dos consectários legais fixados pelo art.303-A, do RITCM/PA (Ato nº 20/2019), as multas seguintes:

- 300 (trezentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-PA, pela remessa intempestiva da prestação de contas do 2º quadrimestre e do Balanço Geral, atrasos de 34 e 37 dias, respectivamente, em descumprimento do Art. 3º, da Resolução nº 8.970/2008/TCM-PA.;

- 350 (trezentas e cinquenta) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-PA, pela incorreta apropriação e recolhimento das obrigações patronais, no próprio exercício, no valor estimado de R\$ 191.065,71, infringindo o regime de competência da despesa pública, em descumprimento do Inciso II, do Art. 50, da LRF c/c Art. 35, Inciso II, da Lei nº 4.320/64.

III – Após o recolhimento das multas cominada, deverá ser expedido ao ordenador o Alvará de Quitação no valor de no valor de R\$ 20.333.799,68 (vinte milhões, trezentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

ACÓRDÃO Nº 37.471, DE 30/10/2020

Processo nº 1240022013-00

Órgão: Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2013

Ordenadora: Elizane Soares da Silva

Ministério Público: Elisabeth Massoud Salame da Silva

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia. Exercício de 2013. Contas regulares. Expedição do Alvará de Quitação a Ordenadora.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

DECISÃO: Considerar regulares as contas da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, do exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da Sra. Elizane Soares da Silva, devendo ser expedido o Alvará de



Quitação em favor da Ordenadora, no valor de R\$ 2.090.800,09 (dois milhões, noventa mil, oitocentos reais e nove centavos).

ACÓRDÃO Nº 37.472, DE 30/10/2020

Processo nº 1244512013-00

Órgão: Fundo Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2013

Ordenadores: Darci Sívio Alves Cardoso (01/01 a 29/04) e Zelândia Oliveira Silva (30/04 a 31/12)

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha

Ministério Público: Elisabeth Massoud Salame da Silva

EMENTA: Prestação de Contas. Contas Anuais de Gestão. Fundo Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia. Exercício de 2013. Contas regulares na gestão do Sr. Darci Sívio Alves Cardoso (01/01 a 29/04). Contas regulares com ressalvas e aplicação de multas, na gestão da Sra. Zelândia Oliveira Silva (30/04 a 31/12). Advertência quanto ao prazo de recolhimento das multas. Na hipótese de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Pará, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimos dos consectários legais fixados pelo Art. 303-A, do RI-TCM/PA (Ato nº 20/2019). Expedição do Alvará de Quitação a Ordenadora Zelândia Oliveira Silva condicionado ao recolhimento das multas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

DECISÃO:

I – Aprovar, com fundamento no Art. 45, Inciso I, da Lei Complementar 109/2016 – Lei Orgânica TCM-PA, as Contas Anuais de Gestão do Fundo Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Sr. Darci Sívio Alves Cardoso, no período de 1º de janeiro a 29 de abril, devendo ser expedido o Alvará de Quitação no valor de R\$ 294.883,54 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

II – Aprovar com ressalvas, com fundamento no Art. 45, inciso II, da Lei Complementar 109/2016 – Lei Orgânica TCM-PA, as Contas Anuais de Gestão do Fundo Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da Sra. Zelândia

Oliveira Silva, no período de 30 de abril a 31 de dezembro, devendo ser expedido o correspondente Alvará de Quitação no valor de R\$ 2.048.001,33 (dois milhões, quarenta e oito mil, um real e trinta e três centavos), após o recolhimento ao FUMREAP – Fundo de Modernização Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - (Lei nº 7.368, de 29/12/2009), no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme previsão do Art. 280, caput, do RI/TCM-PA, sob pena de acréscimos de mora, previstos no Art. 303, Inciso I e III, do RI/TCM-PA, os quais, em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimo dos consectários legais fixados pelo Art. 303-A, do RITCM/PA (Ato nº20), das seguintes multas:

- 200 (duzentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-PA, pela remessa intempestiva da prestação de contas do 3º quadrimestre (83 dias de atraso) em descumprimento da Resolução 10.329/2012 e Lei Complementar nº 084/2012 – Lei Orgânica do TCM-PA; e
- 400 (quatrocentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPFPA, pela indisponibilidade financeira para cobrir o montante de compromissos a pagar, contrariando o disposto no Art. 1º, §1º, da LRF – 101/2000.

ACÓRDÃO Nº 37.488, DE 04/11/2020

Processo nº 1360022014-00

Órgão: Câmara Municipal de Floresta do Araguaia

Assunto: Prestação de Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2014

Ordenador: Alécio da Costa Pessoa

Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha

Ministério Público: Elisabeth Massoud Salame Da Silva

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Floresta do Araguaia. Exercício de 2014. Contas regulares com ressalvas. Aplicação de multa. Advertência quanto ao prazo de recolhimento da multa. Na hipótese de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Pará, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimos dos consectários legais fixados pelo Art. 303-A, do RI-TCM/PA (Ato nº 20/2019). Expedição do Alvará de Quitação ao Ordenador após o recolhimento da multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.



DECISÃO:

I – Aprovar com ressalvas as contas da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, do exercício financeiro de 2014, com fulcro no Art. 45, Inciso II, da LC nº 109/2016, na gestão do ordenador Alécio da Costa Pessoa, sem prejuízo do recolhimento ao FUMREAP, Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - (Lei nº 7.368, de 29/12/2009), da multa de 200 (duzentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPFPA, com fundamento no Art. 282, Inciso IV Alínea “b”, do Regimento Interno TCM/PA, em razão das falhas de natureza formais apontadas na análise jurídica do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2014 e Contratos nº 002 e 003/2014 firmados com Kassia Cristina O. da Silva e Cia. Ltda., no valor de R\$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais), na aquisição de derivados de petróleo, descumprindo dispositivos da Lei nº 8.666/93.

II – Advertir o ordenador responsável, que o não recolhimento da multa no prazo de até 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no art. 303, Incisos I a III, do RI-TCM/PA, os quais, em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Pará, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimos dos consectários legais fixados pelo art. 303-A, do RI-TCM/PA (Ato nº 20/2019).

III – Após o recolhimento da multa, deverá ser expedido o Alvará de Quitação ao Ordenador, no valor de R\$ 1.635.636,59 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

ACÓRDÃO Nº 37.489, DE 04/11/2020

Processo nº 064162010-00

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Altamira

Assunto: Prestação de Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2010

Ordenadora: Maria do Socorro Rodrigues do Carmo

Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha

Ministério Público: Procuradora Maria Inez K. de Mendonça Gueiros

EMENTA: Prestação de Contas. Contas Anuais de Gestão. Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira. Exercício de 2010. Contas regulares com ressalvas. Aplicação de multas. Advertência quanto ao prazo de

recolhimento das multas. Na hipótese de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Pará, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimos dos consectários legais fixados pelo Art. 303-A, do RI-TCM/PA (Ato nº 20/2019). Expedição do Alvará de Quitação à Ordenadora após o recolhimento das multas. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

DECISÃO:

I – Aprovar com ressalvas as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Altamira, do exercício financeiro de 2010, com fulcro no Art. 45, Inciso II, da LC nº 109/2016, na gestão da ordenadora Maria do Socorro Rodrigues do Carmo;

II – Determinar, que a Ordenadora de Despesas recolha em favor ao FUMREAP – Fundo de Modernização Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - (Lei nº 7.368, de 29/12/2009), no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme previsão do Art. 280, caput, do RI/TCM-PA, sob pena de acréscimos de mora, previstos no Art. 303, Inciso I e III, do RI/TCM-PA, os quais, em caso de não atendimento, comportam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimo dos consectários legais fixados pelo Art. 303-A, do RITCM/PA (Ato nº 20), as multas seguintes:

- 300 (trezentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-PA, com fundamento no Art. 282, Inciso IV, Alínea “b”, do Regimento Interno TCM/PA, pelas falhas de natureza formais verificadas na análise dos processos licitatórios digitalizados e contratos encaminhados, descumprindo a Lei nº 8.666/93, para as despesas no total de R\$ 71.829,70 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos);

- 200 (duzentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-PA, com fundamento no Art. 282, Inciso IV, Alínea “b”, do Regimento Interno TCM/PA, em razão do descumprimento do regime de competência da despesa, pela incorreta apropriação e recolhimento das obrigações patronais em favor do Regime Próprio – ALTAPREV, pendente o valor estimado de R\$ 145.053,11 (cento e quarenta e cinco mil, cinquenta e três reais e onze centavos).



III – Após o recolhimento das multas, deverá ser expedido o Alvará de Quitação à Ordenadora Maria do Socorro Rodrigues do Carmo, no valor de R\$ 5.123.757,65 (cinco milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

ACÓRDÃO Nº 37.544, DE 18/11/2020

PROCESSO Nº 202004696-00

MUNICÍPIO: ANANINDEUA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – EXERCÍCIO 2020

RESPONSÁVEL: JOSÉ DUARTE LEITE – SECRETÁRIO

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020-SEHAB.PMA

RELATOR: CONSELHEIRO SÉRGIO LEÃO

EMENTA: Revogação de Medida Cautelar. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020-SEHAB.PMA. Ciência à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.PMA. Multa.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da Ata da Sessão Virtual do Pleno, realizada nesta data e nos termos da Revogação de Medida Cautelar do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I – REVOGAR MEDIDA CAUTELAR que determinou a sustação do Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020-SEHAB.PMA, nos termos do Artigo nº 146, I, do Regimento Interno/TCM-PA, e DAR ciência desta decisão, à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.PMA, na pessoa do gestor, Senhor JOSÉ DUARTE LEITE – SECRETÁRIO;

II – DETERMINAR a continuação da Instrução processual em relação à apuração da Denúncia;

III – MULTAR o Senhor JOSÉ DUARTE LEITE – SECRETÁRIO – em 2.000 (dois mil) UPF-PA – Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará, instituído pela Portaria nº 1.769/2019-SEFA/PA, pelo descumprimento do disposto na Resolução nº 11.535/2014, e alterações posteriores, que deverá ser recolhida ao FUMREAP/PA (Lei Estadual nº 7.368/2009);

IV – ADVERTIR que o não recolhimento da multa no prazo estipulado, ficará o Responsável passível dos acréscimos decorrentes da mora, com base no Art. 303, I, II e III, assim como o envio dos autos à PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, para EXECUÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO, com os devidos acréscimos legais fixados no Art. 303-A, do RI/TCM-PA.

Protocolo: 33765

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

PRESIDÊNCIA

**DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE
DE RECURSO ORDINÁRIO**

Processo n.º 202004089-00

(Art. 81, da LC n.º 109/2016 c/c Art. 261, §§ 1º e 2º, RITCM-PA)

Classe: Recurso Ordinário

Procedência: Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista

Responsável: Derivaldo Rodrigues Souza Decisão

Recorrida: Acórdão n.º 36.536, de 20/05/2020

Processo Originário nº 080.002.2015.2.000 (Prestação de Contas de Gestão)

Exercício: 2015

Tratam os autos de Recurso Ordinário (fls. 01-03), interposto pelo Sr. **DERIVALDO RODRIGUES SOUZA**, responsável legal pelas contas de gestão da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, exercício financeiro de **2015**, com arrimo no **Art. 81, caput, da LC n.º 109/2016 c/c Art. 261, do RITCM-PA**, contra a decisão contida no **Acórdão n.º 36.536, de 20/05/2020**, do Conselheiro Relator Sérgio Leão, do qual se extrai:

ACÓRDÃO Nº. 36.536, DE 20/05/2020

Processo SPE nº 080.002.2015.2.000

Origem: Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista

Assunto: Prestação de Contas Anuais de Gestão – 2015

Responsável: Derivaldo Rodrigues Souza

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA. EXERCÍCIO DE 2015. PELA IRREGULARIDADE. MULTAS. RECOLHIMENTO. CÓPIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Encerrada a Instrução Processual, restaram as seguintes falhas:

1. Remessa intempestiva da Prestação de Contas;
2. Despesas irregulares com pagamento de diárias;
3. Remessa intempestiva do relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão realizada nessa data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I – Julgar Irregulares as contas anuais de Gestão, do Câmara Municipal de São João da Boa Vista, exercício de



2015, com fundamento no Art. 45, III, Alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº. 109/2016, de responsabilidade do Sr. Derivaldo Rodrigues Souza.

II – Deve o Ordenador devolver aos cofres públicos municipais, devidamente corrigido, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de reposição do erário, o montante de R\$ 101.370,00 (cento e um mil, trezentos e setenta reais), valor pago de forma irregular a título de diárias;

III – Deve o Ordenador recolher em favor do Fundo de Reaparelhamento do TCM/PA/FUMREAP, o prazo de 30 (trinta) dias, os seguintes valores a título de multas:

1. 300 UPF-PA, com fundamento no Art. 282, I, “b”, do RITCM/PA, pela remessa intempestiva da Prestação de Contas, em descumprimento ao que estabelece a Instrução Normativa nº. 001/2009 e Resolução nº. 014/2015/TCM/PA,

2. 300 UPF-PA, com fundamento no Art. 282, I, “b”, do RITCM/PA, pela realização de despesas irregulares com pagamento de diárias; 3. R\$ 3.330,00, (três mil, trezentos e trinta e três reais), correspondente a 5% dos subsídios anuais, pela remessa intempestiva do Relatório de Gestão Fiscal do 1o Quadrimestre, com fundamento no Art. 5º, da Lei Federal nº. 10.028/2000.

IV – Fica desde já, advertido o Ordenador responsável, que o não recolhimento da multa fixada, no prazo de 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da presente decisão, sob pena de acréscimos de mora, previstos no Art. 303, Inciso I e III, do RITCM/PA, os quais, em caso de não atendimento comportam a remessa dos autos à Procuradora-Geral do Estado, objetivando o protesto e execução do título executivo, com acréscimo dos consectários legais fixados pelo Art. 303-A, do RITCM/PA (Ato nº. 20).

Os autos recursais foram autuados neste TCM-PA, em 21/09/2020, e encaminhados à Diretoria Jurídica, para manifestação quanto a admissibilidade do Recurso Ordinário em 22/09/2020, conforme consta do despacho à fl. 06 dos autos. É o breve relatório, pelo que passo a apreciação de admissibilidade, conforme regramento contido na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCM-PA, o que o faço nos seguintes termos:

1. DA LEGITIMIDADE:

Os legitimados para interpor Recurso Ordinário, em face de decisão proferida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encontram-se destacados no rol consignado pelo §2º, do Art. 79, da LC n.º 109/2016.

No caso em tela, verifica-se que o **Recorrente**, ordenador responsável pelas contas de gestão da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, durante o exercício financeiro de 2015, foi alcançado pela decisão constante no **Acórdão n.º 36.536, de 20/05/2020**, estando, portanto, amparado, pelo dispositivo legal transcrito, para interpor o presente **Recurso Ordinário**.

2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO:

Dispõe o §1º, do Art. 81, da LC n.º 109/2016, que o Recurso Ordinário poderá ser interposto uma só vez, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão.

A partir da análise do dispositivo legal transcrito acima, constata-se que a decisão guerreada fora devidamente disponibilizada no **D.O.E do TCM-PA Nº 845, de 19/08/2020**, e publicada no dia **20/08/2020**, sendo interposto, o presente recurso, em **21/09/2020**, ou seja, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, no que consigno, portanto, **sua tempestividade**, nos termos do **Parágrafo Único, do Art. 69, v, da LC n.º 109/2016**.

Quanto ao cabimento do apelo, constata-se que o mesmo encontra amparo legal no “caput”, do Art. 81, da LC n.º 109/2016, razão pela qual, desde que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, do presente Recurso Ordinário, cabe sua admissibilidade e apreciação nos efeitos devolutivo e suspensivo, a teor do previsto no §2º, do citado dispositivo legal.

Ademais, compulsando os autos, verifico que a petição recursal encontra-se apócrifa, o que não justifica a sua inadmissibilidade, uma vez que já está pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, que o ato processual inerente à DEFESA ou RECURSO sem assinatura (apócrifo), ainda que atípico, é **considerado válido** e produz portanto, todos os efeitos, já que **não se pode duvidar da vontade de recorrer** quando a petição apresentada ao protocolo inicial, **tempestivamente**, reúne todos os requisitos de admissibilidade.

Outrossim, antes de considerar inadmissível o recurso, **o relator concederá o prazo de 5 (cinco) dias** ao recorrente para que seja **sanado vício ou complementada a documentação exigível, nos termos do § Único, do Art. 932 do CPC**.

Neste sentido, posteriormente à admissibilidade da presente peça recursal, deve-se proceder com a **notificação por Edital, do interessado, para a devida regularização, ou seja, assinatura da peça recursal, no prazo legal de 10 (dias)**.



3. DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, **ADMITO** o presente **RECURSO ORDINÁRIO**, em seu duplo efeito – **devolutivo e suspensivo** – nos termos do **§2º, do Art. 81, da LC n.º 109/2016**, exclusivamente, quanto à matéria recorrida, consignada junto ao **Acórdão n.º 36.536, de 20/05/2020**. Determino, assim, a remessa dos presentes autos, à Secretaria Geral, para a competente publicação desta decisão, junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, na forma legal e regimental, procedendo, ato contínuo, com sua regular distribuição, em tudo observado o previsto pelo **§3º, do Art. 81, da LC n.º 109/2016**, bem como a notificação por Edital, do interessado, para a devida regularização, ou seja, assinatura da peça recursal, no prazo legal de 10 (dias), nos termos do **§ Único, do Art. 932, do CPC**.

Belém-PA, em 15 de outubro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente do TCM PA

Protocolo: 33766

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**PRESIDÊNCIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 261/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 84132012-00/201301811-00)

(Acórdão nº 35.913, de 30/12/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 18/02/2020)

De Notificação da senhora Maria da Conceição Silva Vieira (05.04 a 30.06.2012),

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora **Elieth de Fátima da Silva Braga (01.01 a 04.04.2012)**; responsável pela **FUNDEB de Ananindeua**, referente à **Prestação de Contas de Gestão 2012**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **20/03/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **500 (quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e

informando endereço completo atualizado com o **CEP e CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$ 1.787,55 (hum mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco reais)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 262/2020/SG/TCMPA

Processo nº 870022000-00

(Contador: Liberato Diniz barroso – CRC/AM nº 2263 “T” PA)

(Advogado: Ivo Pinto de Souza Júnior – OAB/PA Nº 5939)

(Acórdão nº 35.826, de 16/12/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM, em 05/06/2020)

De Notificação do senhor Florêncio Coelho Torres Filho 01.01 a 10/04 e 01/06 a 31/12,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, do senhor **Florêncio Coelho Torres Filho 01.01 a 10/04 e 01/06 a 31/12**; responsável pela **Câmara Municipal de Xinguara**, que trata da **Prestação de Contas, exercício financeiro de 2000**, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 08/07/2020:

Recolher aos cofres do município, no prazo de 60 (**sessenta**) dias o valor de **R\$ 1.691,62 (hum mil, seiscentos e noventa e hum e sessenta e dois centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 263/2020/SG/TCMPA****(Processo nº 201804010-00/ 294082013-00)****(Acórdão nº 35.833, de 16/12/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 05/06/2020)****De Notificação do senhor Evanildo Sabino Borges Rodrigues,**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Evanildo Sabino Borges Rodrigues**; responsável pela **SME de Curuçá, exercício financeiro de 2013**, referente ao **Recurso Ordinário – face ao Acórdão nº 31.968/2018**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **08/07/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.000 (hum mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$3.461,70 (três mil, quatrocentos e sessenta e hum reais e setenta centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 264/2020/SG/TCMPA****(Processo nº 1283982014-00)****(Acórdão nº 35.922, de 30/12/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 19/02/2020)****De Notificação da senhora Mariete da Silva Buzzi,**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no

Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Mariete da Silva Buzzi**; responsável pela **FMAS de Ulianópolis**, referente a **Prestação de Contas de 2014** da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **23/03/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$1.072,53 (hum mil, setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 265/2020/SG/TCMPA****(Processo nº 84012012-00)****(Acórdão nº 35.955 de 04/02/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 20/03/2020)****De Notificação da senhora Verena Fadul dos Santos Arruda,**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora **Verena Fadul dos Santos Arruda**; responsável pela **FMAS de Ananindeua**, referente a **Prestação de Contas, financeiro de 2012**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **22/04/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **500 (quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e



CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de **R\$ 1.787,55 (hum mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 266/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201904388-00/183302013-00)

(Acórdão nº 36.601, de 10/06/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/09/2020)

De Notificação do senhor **Reginaldo do Socorro da Silva Lourenço**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Reginaldo do Socorro da Silva Lourenço**; responsável pela **FUNDEB de Breves**, no período de 10/09 a 31/12/2013, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2013**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **12/10/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **600 (seissentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 267/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201904388-00/183302013-00)

(Acórdão nº 36.601, de 10/06/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/09/2020)

De Notificação do senhor **Benedito Viana da Silva Filho**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Benedito Viana da Silva Filho**; responsável pela **FUNDEB de Breves**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2013**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **12/10/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **900 (novecentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 268/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 134142013-00)

(Acórdão nº 35.867, de 21/01/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 03/02/2020, mantendo-se a decisão do Acórdão nº 30.789/2017/TCM-PA)

De Notificação do senhor **José Quintino de Castro Leão Junior**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **José Quintino de**



Castro Leão Junior; responsável pela **FMS de Barcarena**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2013**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **03/03/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **900 (novecentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para acobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 269/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 134142013-00)

(Acórdão nº 35.867, de 21/01/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 03/02/2020, Mantendo-se a decisão do Acórdão nº 30.789/2017/TCM-PA)

De Notificação do senhor **Maurício César Soares Bezerra**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Maurício César Soares Bezerra**; responsável pela **FMS de Barcarena**, no período de 01/01 a 03/07/2013, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2013**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **03/03/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor de R\$ 17.809,92 correspondente a **5.503 (cinco mil, quinhentos e tres) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço

completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 270/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 4920022007-00/201703241-00)

(Acórdão nº 36.337, de 29/04/2019, publica do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 04/06/2020)

De Notificação do senhor **José Carlos Machado de Carvalho**,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **José Carlos Machado de Carvalho**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Muaná**, referente ao Pedido de Revisão, no **exercício de 2007** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **07/07/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **839,13 (oitocentos e trinta e nove e treze) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 271/2020/SG/TCMPA****(Processo nº 201612716-00/540012007-00)****(Resolução nº 15.057, de 29/08/2019, publica do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 20/01/2020)****De Notificação do senhor Raimundo Zoé de Jesus Saavedra,**

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Raimundo Zoé de Jesus Saavedra**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Ourém**, referente ao Pedido de Revisão face à Resolução nº 12.672/2016, no **exercício de 2007** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **07/07/2020**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **4.942,64 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois e sessenta e quatro) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 272/2020/SG/TCMPA****(Processo nº 201810178-00)****(Resolução nº 15.276, de 20/02/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA, em 20/03/2020)****De Notificação ao senhor Ubiraci Soares Silva,**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no

Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Ubiraci Soares Silva**; responsável pela **Prefeitura do Município de Novo Progresso**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 268/2017-2018/TCM-PA**, no **exercício 2018**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **20/04/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **200 (duzentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 273/2020/SG/TCMPA****(Processo nº 201608265-00)****(Resolução nº 15.116, de 28/11/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 02/03/2020)****De Notificação à senhora Laurinda Mota Morais,**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Laurinda Mota Morais**; responsável pela **Câmara do Município de Belterra**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 256/2016/TCM-PA**, no **exercício 2016**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **02/04/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **3.000 (três mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e



informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 274/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 802212010-00)

(ADVOGADO: João Luis Batista Rolim de Castro – OAB/PA 14.045)

(Acórdão nº 34.914, de 03/07/2019, publica do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 08/08/2019)

De Notificação à senhora Neuzila de Matos Pereira,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Neuzila de Matos Pereira**; responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Boa Vista**, referente ao **Acórdão Nº 34.914-TCM/PA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2010** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **09/09/2019**:

1. **Recolher** aos **cofres do município**, no prazo de 60 (**sessenta**) dias o valor de **R\$ 1.770,17 (mil, setecentos e setenta reais e dezessete centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;
2. **Recolher** ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **300 (trezentas) Unidades de Padrão Fiscal do**

Estado do Pará (UPF-PA), equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 275/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201604615-00)

(Resolução nº 13.640, de 23/01/2018 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 07/02/2018)

De Notificação ao senhor João Salame Neto,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **João Salame Neto**; responsável pela **Prefeitura do Município de Marabá**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 138/2016/TCM-PA**, no **exercício 2016**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **12/03/2018**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **500 (quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA





**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 276/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201810163-00)**

(Resolução nº 15.274, de 20/02/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 10/03/2020)

De Notificação ao senhor **Manoel Henrique Gomes Costa**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Manoel Henrique Gomes Costa**; responsável pela **Prefeitura do Município de Juruti**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 260/2017-2018/TCM-PA, no exercício 2018**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **10/04/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 277/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201810184-00)**

(Resolução nº 15.278, de 20/02/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 10/03/2020)

De Notificação da senhora **Adriane Tavares Bentes**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no

Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Adriane Tavares Bentes**; responsável pela **Prefeitura do Município de Almeirim**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 250/2017-2018/TCM-PA, no exercício 2018**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **10/04/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **500 (Quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 278/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201706638-00)**

(Resolução nº 15.117, de 28/11/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 28/02/2020)

De Notificação ao senhor **Estélio Marçal Guimarães**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Estélio Marçal Guimarães**; responsável pela **Câmara do Município de Mocajuba**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 233/2017/TCM-PA, no exercício 2017**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **30/03/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e



informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 279/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201810165-00)

(Resolução nº 15.275, de 20/02/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 20/03/2020)

De Notificação ao senhor **Francisco José Alfaia de Barros**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Francisco José Alfaia de Barros**; responsável pela **Prefeitura do Município de Óbidos**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 270/2017-2018/TCM-PA, no exercício 2018**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **20/04/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **500 (quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 280/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 0440022014-00)

(Acórdão nº 33.702, de 13/12/2018, publicado do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 13/03/2019)

De Notificação do senhor Paulo Roberto Merabet,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Paulo Roberto Merabet**; responsável pela **Câmara Municipal de Marapanim**, referente ao **Acórdão Nº 33.702-TCM/PA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2014**, da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **15/04/2019**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de **60 (sessenta) dias** o valor de **R\$ 169,75 (cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;
2. **Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **5.771,68 (cinco mil e setecentos e setenta e um e sessenta e oito) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 281/2020/SG/TCMPA****Processo nº 1272162006-00****(Acórdão nº 34.071, de 07/03/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM, em 15/07/2019)****De Notificação** da senhora **Eliana Feline Rubio Perez**,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora **Eliana Feline Rubio Perez**; responsável pela prestação de contas do **Fundo Municipal de Educação e FUNDEF de Trairão, no exercício financeiro de 2006**, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de 15/08/2019:

Recolher aos Cofres Municipais, o valor de **R\$ 1.026.713,52 (hum milhão, vinte e seis mil, setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 282/2020/SG/TCMPA****(Processo nº 1300252014-00)****(Acórdão nº 34.763 de 13/06/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 07/08/2019)****De Notificação** ao senhor **Aelton Fonseca Silva (03/02 a 31/12/2014)**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Aelton Fonseca Silva (03/02 a 31/12/2014)**; responsável pela **FUNDEB de**

Anapu, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2014**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **07/09/2019**: Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP e CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 283/2020/SG/TCMPA****(Processo nº 201682554-00/SPE nº 045.230.2015.2.000) (Acórdão nº 34.893, de 02/07/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 09/08/2019)****De Notificação** do senhor **Onilson Carvalho do Nascimento**,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Onilson Carvalho do Nascimento**; responsável pelo **FUNDEB de Melgaço**, referente ao **Acórdão Nº 34.893-TCM/PA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2015** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **09/09/2019**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de **60 (sessenta) dias** o valor de **R\$ 52.622,56 (cinquenta e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos,



contatados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

2. **Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **400 (quatrocentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 284/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201808449-00/590022010-00)

(Acórdão nº 34.372 de 09/04/2019, publicado do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 15/07/2019)

De Notificação do senhor **Alcibenis Torres Pontes**,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Alcibenis Torres Pontes**; responsável pela **Câmara Municipal de Porto de Moz**, referente ao **Recurso Ordinário**, no **exercício de 2010** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **14/08/2019**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **1.196,23 (hum mil, cento e noventa e seis reais e vinte e três centavos) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo

regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 286/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 100022010-00)

(Acórdão nº 34.571, de 09/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/07/2019)

De Notificação ao senhor **Manoel Pereira de Oliveira (01/01 a 31/08/2010)**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Manoel Pereira de Oliveira (01/01 a 31/08/2010)**; responsável pela **Câmara Municipal de Aveiro**, referente a **Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2010**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **12/08/2019**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.100 (um mil e cem) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 287/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 100022010-00)

(Acórdão nº 34.571, de 09/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/07/2019)



De Notificação ao senhor Raimundo da Silva Cardoso (01/09 a 31/12/2010)

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Raimundo da Silva Cardoso (01/09 a 31/12/2010)**; responsável pela **Câmara Municipal de Aveiro**, referente a Prestação de Contas, no **exercício financeiro de 2010**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **12/08/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reparcelamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **900 (novecentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 288/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201605969-00/1140022010-00)

(Acórdão nº 34.927, de 04/07/2019, publicado do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 07/08/2019)

De Notificação do senhor Antônio Correia de Oliveira,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Antônio Correia de Oliveira**; responsável pela **Câmara Municipal de Goianésia do Pará**, referente ao **Acórdão Nº 34.927-TCM/PA** da Prestação de Contas, no **exercício de 2010** da

decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **09/09/2019**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de **60 (sessenta) dias** o valor de **R\$ 84.758,40 (oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

2. **Recolher ao Fundo de Reparcelamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **2.153 (dois mil e cento e cinquenta e três) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 289/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201902528-00)

(Acórdão nº 35.489, de 15/10/2019, publicado do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 18/02/2020)

De Notificação da senhora Auréa Maria Simões Araújo,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora **Auréa Maria Simões Araújo**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Ourém**, referente ao Recurso Ordinário, no **exercício de 2011** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **20/03/2020**:



1. Recolher ao **Fundo de Reparcelamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **1.500 (hum mille quinhentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 290/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 950012010-00)

(Acórdão nº 35.610, de 28/09/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 28/01/2020)

De Notificação do senhor Ivo Valentim Muller,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Ivo Valentim Muller**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Medicilândia**, referente a Prestação de contas, no **exercício de 2010** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **28/02/2020**:

Recolher ao Fundo de Reparcelamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **500 (quinhentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 291/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 504102014-00)

(Acórdão nº 34.714 de 30/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/07/2019)

De Notificação ao senhor Elton Cleber Chaves do Rosário (01/12/2014 a 31/12/2014)

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Elton Cleber Chaves do Rosário (01/12/2014 a 31/12/2014)**; responsável pelo **FUNDEB de Nova Timboteua**, referente a Prestação de Contas, no **exercício financeiro de 2014**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **12/08/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reparcelamento (FUMREAP) do TCM-PA**, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **901 (novecentas e um) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 292/2020/SG/TCMPA

Processo nº 820022009-00

(Acórdão nº 34.871, de 27/06/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 07/08/2019)

De Notificação ao Senhor Ademar Cardoso Macedo,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no



Diário Oficial Eletrônico, ao Senhor **Ademar Cardoso Macedo**; responsável pela **Câmara Municipal de Soure**, referente à Prestação de Contas, exercício financeiro de **2009**, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de **09/09/2019**:

Recolher aos Cofres Municipais, o valor de **R\$ 2.354,11 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro e onze centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 293/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201810170-00)

(Resolução nº 15.036, de 03/10/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 20/01/2019)

De Notificação ao senhor **Célio Rodrigues da Silva**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Célio Rodrigues da Silva**; responsável pela **Prefeitura do Município de Eldorado dos Carajás**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 226/2017/TCM-PA, no exercício 2018**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **20/02/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reparcelamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **500 (quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo

regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 294/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201810257-00)

(Resolução nº 15.100, de 21/11/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 13/12/2019)

De Notificação ao senhor **Francisco Paulo Duque Menezes**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Francisco Paulo Duque Menezes**; responsável pela **Câmara Municipal de Faro**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 013/2017-2018/TCM-PA, no exercício 2018** da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **13/01/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reparcelamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.250 (um mil e duzentos e cinquenta) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 295/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201706645-00)

(Resolução nº 15.098, de 19/11/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 28/02/2020)



De Notificação ao senhor **Lindomar dos Reis Marinho**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Lindomar dos Reis Marinho**; responsável pela **Câmara Municipal de Jacundá**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº229/2017/TCM-PA, no exercício 2017** da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **30/03/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 296/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201810246-00)

(Resolução nº 15.039, de 03/10/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 20/01/2020)

De Notificação ao senhor **Lindomar dos Reis Marinho**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Lindomar dos Reis Marinho**; responsável pela **Câmara Municipal de Jacundá**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº229/2017/TCM-PA, no exercício 2018** da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **20/02/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **900 (novecentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 297/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201706636-00)

(Resolução nº 14.983, de 17/10/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 22/11/2019)

De Notificação ao senhor **Marcos de Meirelles Nogueira**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Marcos de Meirelles Nogueira**; responsável pela **Câmara Municipal de Nova Ipixuna**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº235/2017/TCM-PA, no exercício 2017** da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **23/12/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo



regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 298/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201706652-00)

(Resolução nº 14.984, de 17/09/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 22/11/2019)

De Notificação ao senhor **Hildeblano de Souza Azevedo**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Hildeblano de Souza Azevedo**; responsável pela **Câmara Municipal de Breu Branco**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº215/2017/TCM-PA, no exercício 2017** da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **23/12/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 299/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201810166-00)

(Resolução nº 15.037, de 03/10/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 20/01/2020)

De Notificação ao senhor **Paulo Liberte Jasper**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Paulo Liberte Jasper**; responsável pela **Prefeitura do Município de Tailândia**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº242/2017/TCM-PA, no exercício 2018**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **20/02/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.500 (um mil e quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 300/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201706348-00)

(Resolução nº 15.209, de 30/01/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 08/04/2020)

De Notificação ao senhor **Adélio dos Santos Sousa**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Adélio dos Santos Sousa**; responsável pela **Prefeitura do Município de Floresta do Araguaia**, referente ao **Termo de Ajustamento de Gestão nº 096/2017/TCM-PA, no exercício 2017**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **11/05/2020**:



Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 301/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 202002553-00)

(Acórdão nº 36.842, de 05/08/2020 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 04/09/2020)

De Notificação ao senhor **José Waldoli Filgueira Valente**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **José Waldoli Filgueira Valente**; responsável pela **FUNDEB de Cameté**, referente ao **Agravo, no exercício financeiro 2012**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **05/10/2020**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **5.000 (cinco mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos

para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 302/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 770012013-00)

(Acórdão nº 34.640, de 23/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/07/2019)

De Notificação ao senhor **Clédson de Souza Leitão**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Clédson de Souza Leitão**; responsável pela **Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará**, referente à **Prestação de Contas, no exercício financeiro 2013**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **12/08/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **2.500 (dois mil e quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 303/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 830022013-00)

(Acórdão nº 28.341, de 16/12/2015, publica do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 22/02/2016)

De Notificação do senhor **Dã Silva Lima Fortunato**,



O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Dã Silva Lima Fortunato**; responsável pela **Câmara Municipal de Tomé-Açu**, referente a Prestação de contas, no **exercício de 2013** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **24/03/2016**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **2.191 (dois mil, cento e noventa e um) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 304/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201610606-00)

(Resolução nº 15.066, de 17/10/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 07/11/2019)

De Notificação ao senhor **Evaldo Oliveira da Cunha**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Evaldo Oliveira da Cunha**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará**, referente ao **Recurso Ordinário, no exercício financeiro 2005**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **18/12/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte

Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **14.744 (quatorze mil setecentas e quarenta e quatro) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 305/20/SG/TCMPA

(Processo nº 201114139-00/PC 480012005-00)

(CONTADORA: Carmen Vianna da Silva – CRC-PA nº 005038/0-0)

(Resolução nº 14.979, de 01/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 31/10/2019)

De Notificação do senhor **Jorge Luis dos Santos Braga**,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Jorge Luis dos Santos Braga**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Monte Alegre**, referente ao **Recurso de Reconsideração Face Resolução nº 9.987/2011, no exercício financeiro 2005**, da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **02/12/2019**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de 60 (**sessenta**) dias o valor de **R\$ 85.852,24 (oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

2. Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas



dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **2.687,7 (dois mil seiscentos e oitenta e sete vírgula sete) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão, a **R\$ 9.303,99 (nove mil, trezentos e três reais e noventa e nove centavos)**, no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 306/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201680333-00/ SPE 014549.2015.2.000)

(CONTADORA: Maria Cristina Henriques Cavalcante)

(Acórdão nº 34.982, de 01/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 31/10/2019)

De Notificação ao senhor **José Cláudio Carneiro Alves (01/01/2015 a 01/03/2015)**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **José Cláudio Carneiro Alves (01/01/2015 a 01/03/2015)**; responsável pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belém**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2015**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **02/12/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reparcelamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **500 (quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo

regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 307/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201680333-00/ SPE 014549.2015.2.000)

(CONTADORA: Maria Cristina Henriques Cavalcante)

(Acórdão nº 34.982, de 01/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 31/10/2019)

De Notificação ao senhor **Derick Pantoja Martins (02/03/2015 a 31/12/2015)**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Derick Pantoja Martins (02/03/2015 a 31/12/2015)**; responsável pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belém**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2015**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **02/12/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reparcelamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **1.800 (um mil e oitocentos) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 308/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 122022013-00)

(Resolução nº 15.029 de 26/09/2019, publicado do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 21/10/2019)



De Notificação do senhor **Ciro Souza Goes,**

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Ciro Souza Goes**; responsável pelo **Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Pará**, referente a Prestação de Contas, no **exercício de 2013** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **21/11/2019**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **1.000 (hum mil) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 309/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 084022014-00)

(Acórdão nº 34.906 de 03/07/2019, publica do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 21/10/2019)

De Notificação da senhora **Cláudia do Socorro Silva de Melo,**

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora **Cláudia do Socorro Silva de Melo**; responsável pelo **FUNDEB de Ananindeua**, referente a Prestação de Contas, no **exercício de 2014** da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **21/11/2019**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **500 (quinhentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão a, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 310/2020/SG/TCMPA

Processo nº 201302380-00/201605309-00

(Acórdão nº 35.234, de 10/09/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 16/10/2019)

De Notificação ao senhor **Roberto Norberto Paiva Costa,** O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao Senhor **Roberto Norberto Paiva Costa**; responsável pela **União das Escolas de Samba de Belém**, referente ao Pedido de Revisão da Prestação de Contas de Convênio, exercício financeiro de **2011**, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de **18/11/2019**:

Recolher aos Cofres Municipais, o valor de **R\$ 22.643,09 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e nove centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento.

Belém, 17 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

Protocolo: 33727



6ª CONTROLADORIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****Nº 6.032/2020/6ª CONTROLADORIA/TCM-PA
(DEMANDA OUVIDORIA Nº 31072020004)**

De Notificação, com prazo de 10 (DEZ) dias, o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**.

Publicações: 23/11, 26/11 e 02/12/2020.

O Exmo. Conselheiro Relator Sérgio Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 67, VII do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Sr. **VALMIR SILVA MOURA**, Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, exercício 2020, a tomar conhecimento de demanda da Ouvidoria convertida em denúncia, acerca de possível irregularidade no tocante ao julgamento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico SRP nº 065/2020 CPL/PMM, tipo menor preço por item, quem por objeto a “**contratação de empresa para eventual aquisição de insumos para serem utilizados pela coordenação de endemias da vigilância sanitária**”, com valor de referência estimado em **R\$ 144.016,83** (Cento e quarenta e quatro mil e dezesseis reais e oitenta e três centavos), bem como promover o cumprimento das determinações abaixo, nos prazos estipulados, a contar da ciência desta notificação:

1. Que apresente **defesa ou justificativa aos fatos tidos como irregulares/ilegais**, apontados pelo denunciante, constante do relatório em anexo, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data da 3ª publicação, a qual deverá ser encaminhada ao TCM-PA, em meio digital, por intermédio do Protocolo Virtual, através do e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br.

Belém / PA, 23 de novembro de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA
Protocolo: 33762

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 6.031/2020/6ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202003382-00)**

De Notificação, com prazo de 10 (DEZ) dias, a Sra. **CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES**.

Publicações: 23/11, 26/11 e 02/12/2020.

O Exmo. Conselheiro Relator Sérgio Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das

atribuições conferidas pelo artigo 66 da Lei Complementar nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM) e pelo artigo 67, incisos VII e XII, do Regimento Interno deste Tribunal (Ato 16), **NOTIFICA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, a Sra. **CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES**, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu, exercício 2020, a tomar conhecimento da decisão relacionada à Representação formulada pelo Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, acerca de possíveis irregularidades presentes na contratação de empresa especializada para serviços médicos com cirurgias eletivas na área de ginecologia com foco em hysterectomia, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 6/2020-00001 Dispensa nº 7/2020-017-FMS e contrato nº 20200230, envolvendo valores da ordem de **R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)**, bem como promover o cumprimento das determinações abaixo, nos prazos estipulados, a contar da ciência desta notificação:

1. Providenciar a inserção de documentação comprobatória junto ao Mural de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da 3ª publicação, incluindo o contrato firmado entre as partes em obediência ao parágrafo único do art. 2º-A, da IN nº 03/2020/TCM/PA.

2. Que apresente, se assim o desejar, **defesa ou justificativa aos fatos tidos como irregulares/ilegais**, apontados pelo Ministério Público de Contas, constante do relatório em anexo, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar contados da data da 3ª publicação, a qual deverá ser encaminhada ao TCM-PA, em meio digital, por intermédio do Protocolo Virtual, através do email: protocolo@tcm.pa.gov.br. Tv. Magno de Araújo, 474 Belém – Pará **6ª CONTROLADORIA**

3. Nos termos das determinações exaradas, **fixo multa diária**, em desfavor do **Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu**, em caso de não atendimento, no importe de 500 (quinhentas) UPF's-PA, pelo descumprimento desta decisão, em conformidade com o art. 283 do RITCM/PA. Encaminhamos, como anexo desta notificação, o arquivo em PDF de cópia da representação formulada pelo Ministério Público.

Belém / PA, 23 de novembro de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA
Protocolo: 33755



7ª CONTROLADORIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****Nº 70286/2020/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA****(Processo nº 202002192)****Publicações: 19/11/2020, 23/11/2020 e 30/11/2020**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA, ordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Juruti/PA**, no exercício de 2020, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referentes as Pesquisas de preços que justifiquem os valores de referência e as Justificativas em relação aos quantitativos dos objetos licitados para as **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20201105001-SEMSA**, cujo objeto corresponde aquisição de tecidos e materiais de costura para a rouparia do hospital municipal tendo em vista o aumento das internações em função da pandemia COVID-19 e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20202205001-SEMSA**, cujo objeto corresponde aquisição de oxigênio medicinal para enfrentamento do COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruti e Pesquisa de preços que justifique o valor de referência, Justificativa em relação ao quantitativos dos objetos licitados e Parecer Jurídico do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20202306002/SEMSA**, cujo objeto corresponde aquisição de medicamentos para o tratamento de pacientes (internados) sintomáticos moderados e graves infectados pelo COVID-19, no Hospital Municipal Francisco Rodrigues Barros.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro

Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 70287/2020/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA****(Processo nº 202002193)****Publicações: 19/11/2020, 23/11/2020 e 30/11/2020**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora MARIA APARECIDA BARROZO CAMARÃO, ordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juruti/PA**, no exercício de 2020, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a Pesquisa de preços que justifique o valor de referência e a Justificativa em relação aos quantitativos dos objetos licitados para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20203004001-SEMAS**, cujo objeto corresponde aquisição de urnas mortuárias para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social na sua normalidade e, como medida preventiva, em atendimento aos óbitos aumentados no município em decorrência da pandemia do coronavírus – COVID-19.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33732

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 70288/2020/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 202005082-00)****Publicações: 19/11/2020, 23/11/2020 e 30/11/2020**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, **NOTIFICAR o Senhor JAIME COSTA DA SILVA, ordenador do Fundo Municipal de Educação de Óbidos-Pa, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente à justificativa dos quantitativos dos objetos licitados relativos e a comprovação de que a modalidade da licitação na forma presencial garanta proteção à coletividade como medidas de contenção e prevenção ao contágio ao “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19), referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020/PMO/SEMED**, cujo objeto corresponde a contratação de empresa especializada para aquisição de material elétrico, em atendimento das necessidades das escolas da rede pública municipal e Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 18 novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 70289/2020/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 202005084-00)****Publicações: 19/11/2020, 23/11/2020 e 30/11/2020**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo,

nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA, Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, Decreto Federal nº10.024/19, §4º, Instrução Normativa nº 206/19, §2º, Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA e Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor EDSON ANDRE SALVIANO CAMPOS, presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a comprovação da notória especialização e natureza singular dos serviços prestados, com base no art. 25 da Lei 8.666/93 para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**, cujo objeto corresponde à contratação de profissional para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializado em direito Público e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**, cujo objeto corresponde à contratação de profissional para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria técnica contábil, na área da contabilidade pública, com objetivos de suprirem as necessidades da Câmara Municipal de Porto de Moz. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 18 novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Nº 70290/2020/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 202005081-00)****Publicações: 19/11/2020, 23/11/2020 e 30/11/2020**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado



do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA, Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, Decreto Federal nº 10.024/19, §4º, Instrução Normativa nº 206/19, §2º, Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA e Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor ROSIBERGUE TORRES CAMPOS, ordenador do Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a justificativa do quantitativo dos objetos licitados e e informar o valor de referência correspondente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2/2019-FME**, cujo objeto corresponde à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, nas condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo de referência, para atender demanda dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual do município de Porto de Moz – PA e vinculados ao programa nacional de alimentação escolar (pnae), nas modalidades de ensino fundamental, médio, pré-escola, creche, mais educação, educação de jovens e adultos e atendimento educacional especializado.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70291/2020/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 202005079-00)

Publicações: 19/11/2020, 23/11/2020 e 30/11/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei

Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora DAYANE DA SILVA LIMA, ordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Santarém/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a justificativa dos quantitativos dos objetos licitados relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020**, para aquisição de medicamentos do programa saúde mental para atender as necessidades da assistência farmacêuticas nas unidades de saúde urbanas e rurais para Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme previsto no Decreto nº 091/2020 - GAP/PMS, de 16 de março de 2020.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70292/2020/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 202005083-00)

Publicações: 19/11/2020, 23/11/2020 e 30/11/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora POLYANNA ARAUJO LOCH, ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de**



Pacajá/PA, no exercício de 2020, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a pesquisa de preços relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO 3/2020/SEMAS**, para aquisição de DE um veículo 0 km (pick-up).

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70293/2020/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 202005080-00)

Publicações: 19/11/2020, 23/11/2020 e 30/11/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA FERREIRA, ordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a pesquisa de preços que justifique o valor de referência, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020/SMS**, para aquisição de aquisição de 01 (uma) ambulância tipo a de no mínimo 2.3 diesel, 2020/2020 destinado ao

atendimento dos usuários da rede municipal de saúde e transporte de pacientes, como medida de enfrentamento da emergência decorrente da pandemia causada pelo CORONA VÍRUS (COVID-19) no município de Pacajá.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70294/2020/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 202005078-00)

Publicações: 19/11/2020, 23/11/2020 e 30/11/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA, ordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Juruti/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, referente a justificativa do quantitativo dos objetos licitados relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20202810001/SEMSA**, cujo objeto corresponde à aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial referentes RDC nº 344/98 e Portaria nº 2.516/2020 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro





Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70295/2020/7ª CONTROLADORIA/TCM-PA
(Processo nº 202005077-00)

Publicações: 19/11/2020, 23/11/2020 e 30/11/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR a Senhora ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO, ordenadora do Fundo Municipal de Saúde de Belterra, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, relativos a justificativa para os quantitativos dos objetos licitados, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**, cujo objeto corresponde registro de preço para futural e eventual aquisição de pneus, câmaras e baterias para manutenção dos veículos leves, caminhões e maquinários da Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura – SEMOVI, e os motivos que levaram o Fundo Municipal de Saúde está realizando procedimento licitatório para a SEMOVI e homologado em nome da Sra. LUCIANE DA SILVA FERREIRA, publicadora do Mural.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 18 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 70296/2020/7ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202004360-00)

Publicações: 19/11/2020, 23/11/2020 e 30/11/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 34, I, 66, 67, III, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), 1º da Resolução nº 11.832/2015-TCM/PA e Anexo III da Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM/PA, vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS, ordenador do Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA, no exercício de 2020**, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES/TCM-PA**, as informações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, para que justifique o critério de formação dos lotes do certame, em razão da caracterização de restrição da competitividade do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**, cujo objeto corresponde à aquisição de medicamentos e equipamentos para atendimento no Hospital Municipal e Maternidade Elmaza Sadeck. Além disso, que justifique O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 18 de Novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33735

Conselheiro Substituto JOSÉ ALEXANDRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 05/2020/Cons. Subst. Alexandre Cunha/TCMPA
(Processo nº 20150037-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, **Benedito Edevaldo Nunes de Souza**.





O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III¹ do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), **Notifico** com fundamento no art. 30, §1^o da LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, **Benedito Edevaldo Nunes de Souza, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portel no exercício financeiro de 2015**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3^a publicação, providencie o solicitado no **PARECER Nº 434/201/9NAP/TCM/PA**, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA
Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 06/2020/Cons. Subst. Alexandre Cunha/TCMPA
(Processo nº 201500533-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, **Benedito Edevaldo Nunes de Souza**.

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III¹ do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), **Notifico** com fundamento no art. 30, §1^o da LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, **Benedito Edevaldo Nunes de Souza, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portel no exercício financeiro de 2015**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3^a publicação, providencie o solicitado no **PARECER Nº 435/2019/NAP/TCM**, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA
Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 060/2020/Cons. Alexandre Cunha/TCMPA
(Processo nº 201503664-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor, **Valdomiro Andrade de Sales**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), **Notifico com fundamento no art. 30, §1^o na LOTCM** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, **Valdomiro Andrade de Sales, Presidente do Instituto de Previdência de Currallinho no exercício financeiro de 2015**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3^a publicação, providencie o solicitado no **PARECER Nº 921/2018/NAP/TCM/PA**, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA
Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

Protocolo: 33714

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 067/2020/ Cons. Alexandre Cunha/TCMPA
(Processo nº 201709350-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, **Vilson Batista de Avila**.

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III¹ do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), **Notifico** com fundamento no art. 30, §1^o da LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, **Vilson Batista de Avila, Secretário Municipal de Saúde de Alenquer no exercício financeiro de 2017**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3^a publicação, providencie o solicitado no **PARECER Nº RA-432/2019CT/NAP/TCM/PA**, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA
Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 071/2020/ Cons. Alexandre Cunha/TCMPA
(Processo nº 201515691-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora, **Cleonice Mendes da Silva**.



O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III¹ do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), **Notifico** com fundamento no art. 30, §1^o da LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, a Senhora, **Cleonice Mendes da Silva, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre no exercício financeiro de 2015**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no **PARECER Nº 170/2019/NAP/TCM**, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA
Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 072/2020/Cons. Alexandre Cunha/TCMPA
(Processo nº 201512351-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor, **Valdomiro Andrade de Sales**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), **Notifico com fundamento no art. 30, §1º na LOTCM** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, **Valdomiro Andrade de Sales, Presidente do Instituto de Previdência de Curralinho no exercício financeiro de 2015**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no **PARECER Nº 861/2018/NAP/TCM/PA**, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA
Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA
Protocolo: 33718

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 073/2020/Cons. Subst. Alexandre Cunha/TCMPA
(Processo nº 201417024-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor, **Valdomiro Andrade de Sales**.

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III¹ do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), **Notifico** com fundamento no art. 30, §1^o da LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Senhor, **Valdomiro Andrade de Sales, Presidente do Instituto de Previdência de Curralinho no exercício financeiro de 2014**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no **PARECER Nº 747/2019/NAP/TCM/PA**, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA
Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 075/2020/Cons. Subst. Alexandre Cunha/TCMPA
(Processo nº 201515692-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora, **Cleonice Mendes da Silva**.

O Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 72, III¹ do Regimento Interno desta Corte (RITCM/PA), **Notifico** com fundamento no art. 30, §1^o da LOTCM através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, a Senhora, **Cleonice Mendes da Silva, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre no exercício financeiro de 2015**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no **PARECER Nº 156/2019/NAP/TCM**, constante no processo supracitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de novembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA
Conselheiro Substituto/Relator/TCMPA

Protocolo: 33724



Conselheira Substituta ADRIANA OLIVEIRA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Nº 055/2020/ Cons. Subst. Adriana Oliveira/TCMPA
(Processo nº 201411310-00)**

No uso das atribuições conferidas pelos arts. 72, III e 200 do Regimento Interno-RITCM, NOTIFICO a Sra. **Joana do socorro Lobato Barbosa**, beneficiária da aposentadoria concedida pela Portaria nº 064/2014-IPASM, sobre as inconsistências apontadas na **RESOLUÇÃO Nº 15.159, de 09 de dezembro de 2019 e o PARECER Nº AF-29/2018-DCAP/TCM.**

Informa-se que as falhas apontadas não foram sanadas pelo Instituto de Previdência do Município de Ananindeua, apesar de já notificado, o que pode resultar em negativa de registro do ato e alteração dos valores dos proventos percebidos.

Para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, providencie o solicitado no referido parecer.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de novembro de 2020.

ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA

Conselheira Substituta/Relatora/TCMPA

Protocolo: 33743

EDITAL DE CITAÇÃO**6ª CONTROLADORIA****EDITAL DE CITAÇÃO**

**Nº 6.064/2020/6ª Controladoria/TCMPA
(PROCESSO Nº 202003137-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sra. **GILCELEIA CHAVES CASTRO DE CARVALHO.**

Publicações: 23/11, 26/11 e 02/12/2020.

O Conselheiro substituto **Sérgio Franco Dantas** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, **CITA** através do presente Edital que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, a Sra. **GILCELEIA CHAVES CASTRO DE CARVALHO**, Secretária Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas do **Fundo Municipal de Saúde - FMS de Itupiranga**, no exercício financeiro de **2020**, período de 01/01/2020 até 31/12/2020, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº.

202003137-00, sob pena de revelia, acerca das seguintes irregularidades apontadas no **Relatório Técnico nº 145/2020/6ª Controladoria/TCM/PA**, conforme segue:

1. Constatamos que, o município não inseriu documentos obrigatórios como a Minuta do Contato, Termo de Referência, Contrato assinado e Ato de designação fiscal do Contato, descumprindo os prazos de envio da documentação ao mural de licitação, conforme o Art. 6º, II, da Resolução nº 11.535/TCM-PA, alterada pela Resolução nº 43/2017/TCM e Art. 2-A da IN 09/2020/TCMPA.

2. Constatamos que, a variação de preço do Ventilador Pulmonar, encontra-se 136,09% acima do preço praticado pelos municípios citados na presente análise, indicando um suposto sobrepreço de R\$ 40.350,00.

3. Constatamos também, junto ao sistema REI, que o município de Itupiranga não apresentou as prestações de contas referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto de 2020, dificultando sobremaneira a atividade de Controle Externo, pois é impossível de identificar a execução da despesa orçamentária (empenho, liquidação e pagamento), tendo sido, inclusive, objeto de Notificação nº 118/2020, de 21 de agosto de 2020, até esta data (21/10/2020) não respondida.

Belém / PA, 23 de novembro de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33759

**PORTARIA****Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP****ERRATA**

PORTARIAS nº 0544/2020 e 0545/2020, ambas publicadas no DOE 902 de 19/11/2020.

Onde se lê: no período de 13 de setembro de 2020 a 12 de setembro de 2021;

Leia-se: no período de 13 de setembro de 2020 a 12 de março de 2021;

Protocolo: 33769



PORTARIA Nº 0576 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº PA 202012769, de 12/11/2020;

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 0562/2020**, de 17/11/2020, publicada no DOE 902 de **19/11/2020**, que concedeu SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor **RANYERE WELLINGTON MARTINS GADELHA**, matrícula nº 500000084, ASSISTENTE TÉCNICO I -TCM.CPC.NM.102-4, alterando o período de aplicação do recurso para 15 (quinze) dias e a prestação de contas, ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias após a aplicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

Protocolo: 33768

AVISO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 2020/13 – Registro de Preços.

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de expediente, impressos, processamento de dados em geral, de limpeza e produção/higienização e de copa e cozinha.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00h do dia **04/12/2020** no site: www.licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: sites: www.tcm.pa.gov.br, www.licitacoes-e.com.br.

Belém, 23 de novembro de 2020.

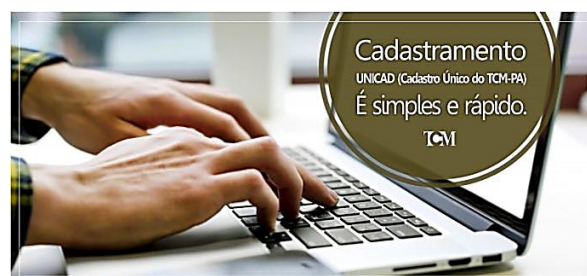
JONAS SANTOS

Pregoeiro/TCMPA

Protocolo: 33767



GE 
OBRAS TCM PA



NOVEMBRO
Azul

COISA DE HOMEM É SAÚDE EM DIA
 CONTRA O CÂNCER DE PRÓSTATA



www.tcm.pa.gov.br



f t i @tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
 ASSINADO
 DIGITALMENTE